

## POLÍTICA DE SUITABILITY

### PROPÓSITO

O objetivo desta Política de *Suitability* (“Política”) é estabelecer princípios, diretrizes, critérios, procedimentos e controles necessários para garantir que as recomendações e orientações fornecidas pela **VIGM, S.A. de C.V. Assessor em Inversiones Independientes** (“Consultora”) no exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários para clientes residentes e domiciliados no Brasil (“Clientes”) estejam adequadas ao seu perfil, objetivos e necessidades. Esta Política também disciplina a identificação dos perfis de investimento e o monitoramento da adequação dos produtos, serviços e operações em relação aos perfis atribuídos aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”).

Para os fins desta Política, a Consultora presta serviços de consultoria em valores mobiliários exclusivamente a Clientes classificados como investidores qualificados e investidores profissionais, conforme definido na Resolução CVM 30.

A presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas da Consultora, observado que todos os termos iniciados em letra maiúscula que não forem aqui definidos têm seu significado atribuído no Código de Ética da Consultora.

A análise do perfil do investidor tem como objetivo identificar as características do Cliente e avaliar se seus investimentos estão adequados aos seus objetivos, situação financeira e nível de conhecimento sobre produtos financeiros. Esse processo contribui para decisões mais conscientes e alinhadas às necessidades individuais.

O perfil do Cliente reflete suas metas, seu grau de familiaridade com os produtos e a tolerância ao risco que está disposto a assumir. Esse entendimento proporciona maior transparência e segurança na definição da estratégia de investimentos.

### ESCOPO

Esta Política se aplica a todos os Colaboradores e Clientes da Consultora.

#### 1. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta Política será revisada pela Consultora a cada 24 meses, bem como se requerido por algum órgão regulador, no caso de alteração na regulamentação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios da Consultora que justifiquem a atualização dessa Política.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 2.1. INTRODUÇÃO

A Consultora classificará o perfil do Cliente com base na avaliação de informações dos Clientes, que permitirá a Consultora definir objetivo de investimento, a situação financeira e o conhecimento em matéria de investimentos dos Clientes, para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação. Dessa forma, essa identificação permitirá que a Consultora adote práticas de recomendação compatíveis com as características de

cada Cliente.

Esta Política estabelece os parâmetros utilizados para identificação do perfil dos Clientes da Consultora de acordo com a regulamentação vigente. Apesar da custódia de seus ativos ser mantida em outras instituições, os Clientes estarão sujeitos às regras e padrões definidos nesta Política. Os Clientes deverão observar, antes da implementação de qualquer recomendação de investimento da Consultora, se tal recomendação está adequada ao perfil atribuído por esta outra instituição, que pode ter critérios distintos dos adotados pela Consultora.

A Consultora utilizará procedimentos internos para identificar e manter atualizado o perfil de investimento de cada Cliente, conforme orientações das Resoluções CVM 30 e da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, garantindo informações corretas e adequadas para cada objetivo de investimento. As regras de atualização do perfil seguirão os mesmos critérios da atualização cadastral definidos pela Consultora.

Desta forma, visando a adequação do perfil de investimentos dos Clientes, a Consultora implementará controles para identificar e monitorar a compatibilidade entre o perfil identificado e as modalidades operacionais, produtos e serviços utilizados por cada Cliente.

### **3. DESCRIÇÃO DAS REGRAS/PROCEDIMENTOS**

#### **3.1. IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR**

Para a correta identificação do perfil de investidor, a Consultora disponibilizará um questionário para os Clientes antes da abertura do relacionamento e de análise de informações cadastrais. A Consultora se responsabilizará, exclusivamente, pela verificação do perfil do Cliente no âmbito de suas metodologias, ficando sob inteira responsabilidade do Cliente a verificação de seu(s) perfil(is) de investidor, e eventuais restrições no momento da implementação das recomendações da Consultora.

O Cliente deverá responder ao questionário de *suitability* quando da contratação da Consultora, antes da prestação de serviços, e poderá refazê-lo a qualquer momento posterior mediante solicitação a Consultora por e-mail

As informações prestadas no questionário de *suitability*, utilizado para definição do perfil do investidor, serão somadas às informações de situação financeira, patrimonial e às receitas regulares constantes no cadastro do Cliente. Após o preenchimento do questionário, adicionado às informações obtidas no cadastro, o Cliente será informado do seu perfil de investidor. Todas essas informações serão arquivadas nos sistemas internos da Consultora, em conformidade com a regulamentação aplicável.

O questionário, o perfil do Cliente, a carteira de produtos indicados e a possibilidade de atualização das respostas estarão sempre disponíveis mediante solicitação à Consultora.

O preenchimento do questionário, que posteriormente gerará o perfil de investimento do Cliente, é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da Consultora. Além disso, constitui diligência do Cliente responder ao questionário de forma fidedigna e mantê-lo devidamente atualizado, uma vez que o perfil de *suitability* será considerado como parâmetro para a prestação dos serviços de consultoria da Consultora.

Conforme previsto na Resolução CVM 30, estarão isentos da obrigatoriedade de verificação da adequação do produto, serviço ou operação:

- (i) Investidores qualificados<sup>1</sup>, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV do artigo 11 e nos incisos II e III do artigo 12, da referida regra;
- (ii) Pessoas jurídicas de direito público;
- (iii) Clientes cuja carteira de valores mobiliários for administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; e
- (iv) O Cliente que já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

A dispensa prevista no item "iv" acima não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo Cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do consultor por ele contratado.

### **3.2. METODOLOGIAS DA CONSULTORA PARA CLASSIFICAÇÃO DO PERFIL DE INVESTIDOR**

A Consultora adotará metodologia própria para classificação do perfil de investidor, considerando critérios objetivos relacionados à tolerância ao risco, objetivos de investimento, situação financeira e conhecimento do Cliente. Essa metodologia será aplicada de forma uniforme a todos os Clientes, independentemente da instituição onde mantenham seus recursos, podendo haver divergência entre o perfil atribuído pela Consultora e aquele definido por outras instituições.

Nos subitens a seguir, serão descritos detalhes das metodologias adotadas pela Consultora.

#### **3.2.1. PERFIL DO INVESTIDOR**

A Consultora adota 3 (três) perfis de investimentos:

**Investidor Conservador:** Cliente que declara possuir baixa tolerância a risco, baixo conhecimento em matéria de investimentos e que prioriza investimentos em produtos de investimento com liquidez;

**Investidor Moderado:** Cliente que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital a longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco; ou

**Investidor Agressivo:** Cliente que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

Cada perfil delimita os produtos e serviços que podem ser recomendados ao Cliente, respeitando sua tolerância ao risco e objetivos de investimento.

---

*1 Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021, art. 12, que define investidores qualificados como: (i) investidores profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.*

### 3.3. METODOLOGIA DA CONSULTORA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO

A Consultora adotará metodologia própria para atribuição de nota de risco aos produtos de investimento, considerando fatores como risco de crédito, mercado e liquidez, alinhada à regulamentação aplicável à consultoria de valores mobiliários e às melhores práticas de mercado.

A classificação dos produtos será revisada periodicamente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses levando em consideração, entre outros fatores, os riscos associados à estrutura do produto, ao perfil e à capacidade de crédito dos emissores e dos prestadores de serviços relevantes, à existência de garantias e às características de liquidez, em conformidade com os parâmetros regulatórios estabelecidos pela Resolução CVM 19.

O Comitê Executivo da Consultora poderá determinar a existência de diferentes perfis a serem oferecidos aos Clientes, de acordo com seus respectivos objetivos de investimento. Com base nos níveis de tolerância ao risco, o Comitê da Consultora determinou a existência dos seguintes perfis de produtos que estarão disponíveis para os Clientes:

#### 3.3.1 Perfil de Baixo Risco

Os produtos de baixo risco são aqueles que consistem em estratégias de investimento ou carteiras-modelo adequadas para Clientes que, de acordo com seus objetivos de investimento, apresentam um nível conservador de tolerância ao risco e estão dispostos a aceitar retornos mais baixos a fim de proteger seu capital.

Esses produtos apresentariam as seguintes características gerais: (i) prazo máximo mais curto (aplicável no caso de títulos de renda fixa), (ii) porcentagem mínima mais elevada de ativos com alta classificação de crédito no universo de títulos que compõem a estratégia ou a carteira, (iii) porcentagem máxima mais baixa de ativos de renda variável na estratégia ou na carteira, (iv) porcentagem máxima mais baixa de títulos internacionais na estratégia ou na carteira e (v) requisitos de diversificação mais elevados.

De acordo com o exposto, os seguintes requisitos específicos se aplicariam aos produtos de baixo risco:

Prazo de valores mobiliários de renda fixa	Menos de 3 anos
--	-----------------

Avaliação de crédito de valores mobiliários de renda fixa	É necessário que pelo menos 80% dos valores mobiliários da carteira sejam considerados de classificação de investimento ( <i>investment grade</i> ).
---	--

Percentual máximo de ações	20%
----------------------------	-----

Percentual máximo de valores mobiliários emitidos no exterior	20%
---	-----

Requisito de diversificação	Pelo menos 10 diferentes valores mobiliários (exceto títulos públicos, que não estão sujeitos a esse requisito)
-----------------------------	---

### 3.3.2 Perfil de Risco Moderado

Os produtos de risco moderado são aqueles que consistem em estratégias de investimento adequadas para Clientes que, de acordo com seus objetivos de investimento, apresentam um nível moderado de tolerância ao risco e buscam uma carteira equilibrada, na qual possam ser assumidos riscos calculados para obter retornos mais elevados.

Esses produtos apresentariam as seguintes características gerais: (i) duração máxima intermediária (aplicável no caso de valores mobiliários de renda fixa), (ii) percentual mínimo intermediário de ativos com alta classificação de crédito como proporção no universo de ativos que compõem a estratégia ou carteira, (iii) percentual máximo intermediário de ativos de renda variável na estratégia ou carteira, (iv) percentual máximo intermediário de títulos internacionais na estratégia ou carteira, e (v) requisitos de diversificação intermediários.

De acordo com o exposto, os seguintes requisitos específicos se aplicariam aos produtos de risco médio:

Prazo de valores mobiliários de renda fixa	Menos de 6 anos
--	-----------------

Avaliação de crédito de valores mobiliários de renda fixa	É necessário que pelo menos 50% dos valores mobiliários da carteira sejam considerados de classificação de investimento ( <i>investment grade</i> ).
---	--

Percentual máximo de ações	50%
----------------------------	-----

Percentual máximo de valores mobiliários emitidos no exterior	50%
---	-----

Requisito de diversificação	Pelo menos 5 diferentes valores mobiliários (exceto títulos públicos, que não estão sujeitos a esse requisito)
-----------------------------	--

### 3.3.3 High Risk Profile

Os produtos de alto risco são aqueles que consistem em estratégias de investimento adequadas para Clientes que, de acordo com seus objetivos de investimento, apresentam um alto nível de tolerância ao risco e estão dispostos a comprometer a segurança do capital para buscar retornos potencialmente elevados a longo prazo.

Esses produtos apresentariam as seguintes características gerais: (i) ausência de prazo máximo (aplicável no caso de valores mobiliários de renda fixa), (ii) ausência de porcentagem mínima de ativos com alta classificação de crédito, (iii) ausência de porcentagem máxima de ativos de renda variável na estratégia ou carteira, (iv) ausência de porcentagem máxima de títulos internacionais na estratégia ou carteira, e (v) baixos requisitos de diversificação.

De acordo com o exposto, os seguintes requisitos específicos se aplicariam aos produtos de alto risco:

Prazo de valores mobiliários de renda fixa	Sem prazo máximo
--	------------------

Avaliação de crédito de valores mobiliários de renda fixa	Sem percentual mínimo
Percentual máximo de ações	N/A
Percentual máximo de valores mobiliários emitidos no exterior	N/A
Requisito de diversificação	A ser determinado caso a caso.

### 3.4. PRODUTOS COMPLEXOS

A Consultora possui procedimento de identificação e de oferta de produtos complexos. Para os fins desta Política, são considerados como produtos complexos aqueles que possuem, cumulativamente, pelo menos três das características indicadas a seguir:

- (i) Ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída;
- (ii) Derivativos intrínsecos ao produto de investimento;
- (iii) Incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e
- (iv) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

São classificados como produtos complexos: I. Certificados de Operações Estruturadas (“COE”); II. Debêntures conversíveis; III. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDC”); e IV. Fundos de Investimentos em Participação (“FIP”).

Para os ativos acima, a oferta deverá ocorrer informando aos Clientes sobre seus riscos, e a operação somente poderá ser concluída com a aceitação expressa destes.

Com a formalização da aceitação aos produtos complexos, é necessário o aceite do Cliente aos termos de adesão específicos para cada operação e/ou ativo, nos quais são detalhados todos os riscos da estrutura do investimento, em comparação com a de produtos tradicionais, e a dificuldade de sua precificação, em razão dos riscos de liquidez. Portanto, independentemente do perfil de investidor, o investimento somente poderá ser realizado mediante assinatura de seu termo de adesão, que deverá conter os riscos do produto, metodologia de precificação, condições de saída do investimento e estrutura da operação.

### 3.5. ATUALIZAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

Os Clientes deverão atualizar seu perfil de investimento sempre que houver alteração relevante em suas informações ou mediante solicitação da Consultora. O questionário mais recente sobrepõe o anterior, independentemente da alteração de nível de risco. Todas as versões e alterações serão registradas e armazenadas nos sistemas internos da Consultora pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

### 3.6. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

Nos casos em que o Cliente deseje realizar operações em desacordo com o perfil de investimentos, mesmo após

ter sido informado, ele será alertado antes da primeira operação com aquela classe de ativos, e será solicitada a declaração expressa de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil.

Caso o Cliente opte por seguir com a operação, deverá formalizar sua ciência por meio de registro seguro (físico ou eletrônico), garantindo evidência do consentimento informado. A Consultora não executa operações, limitando-se à prestação de serviços de consultoria; portanto, a implementação da operação do Cliente ocorrerá diretamente na instituição onde os recursos estão custodiados. Nessa hipótese, o Cliente poderá optar por atualizar seu perfil de investimentos antes da execução.

### **3.7. OFERTA DE PRODUTOS**

As áreas responsáveis pela prestação de serviços associarão produtos, serviços e operações recomendados a cada perfil de investimentos de Clientes, conforme estabelecido nesta Política.

É vedado aos Colaboradores recomendar produtos ou serviços ao Cliente quando:

- (i) O perfil do Cliente não seja adequado ao produto ou serviço – produto fora da cesta recomendada ao perfil de investimento atribuído ao Cliente;
- (ii) Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do Cliente – perfil não atribuído por falta de resposta ao questionário de *suitability* pelo Cliente;
- (iii) As informações relativas ao perfil do Cliente não estejam atualizadas – de acordo com o seu perfil de risco; ou
- (iv) Não avaliar os custos diretos e indiretos associados aos produtos e serviços quando da recomendação de produtos, isoladamente ou em conjunto, a fim de evitar custos excessivos e inadequados ao perfil do investidor.

O não cumprimento do estabelecido acima configurará infração grave à presente Política e aos artigos 6º e 7º da Resolução CVM 30. Os casos de descumprimento serão tratados conforme as regras internas da Consultora.

### **3.8. CONTROLES INTERNOS**

A área de *Compliance* da Consultora emitirá relatório, até o último dia útil do mês de abril de cada ano-calendário, relativo ao ano civil anterior à data de entrega, referente ao processo de *suitability*, com base nos procedimentos descritos nesta Política.

### **3.9. VALIDADE DO QUESTIONÁRIO**

A atualização do questionário ensejará uma nova avaliação para atribuição do perfil de investimento, definição da carteira recomendada e aplicação dos procedimentos de monitoramento previstos nesta Política.

A atualização do questionário estará vinculada às informações mais recentes do Cliente, garantindo que seu perfil reflita sua situação atual e seus objetivos de investimento.

## ANEXO – QUESTIONÁRIO SUITABILITY – PESSOA JURÍDICA

Prezado Cliente,

Antes de sugerirmos produtos adequados às suas necessidades, precisamos conhecer melhor o seu perfil de investimento. Para isso, faremos algumas perguntas simples que nos ajudarão a entender seus objetivos e tolerância ao risco.

### 1. Qual frase melhor descreve sua postura ao escolher investimentos?

- Prefiro segurança**, mesmo que isso signifique renunciar a maior rentabilidade;
- Busco equilíbrio** entre risco e retorno;
- Priorizo rentabilidade**, mesmo assumindo mais risco na carteira.

### 2. Qual é sua prioridade ao investir?

- Segurança e tranquilidade;
- Rentabilidade e diversificação.

### 3. Como você avalia sua experiência com investimentos?

- Nenhuma experiência;
- Experiência básica com produtos conservadores (ex.: renda fixa, fundos simples);
- Experiência intermediária com produtos moderados (ex.: ações, fundos multimercado);
- Experiência avançada com produtos complexos (ex.: derivativos, estruturados, alavancados).

### 4. Se ocorrer uma forte oscilação no mercado que afete seus investimentos, como você reagiria?

- Venderia imediatamente**, para evitar exposição a ativos voláteis;
- Manteria parte da posição**, pois sei que o risco não afeta todo meu patrimônio;
- Aceito a volatilidade**, pois entendo que meu patrimônio está sujeito a essas flutuações e não está 100% protegido.

### 5. Qual é o prazo que você pretende manter seus recursos investidos?

- Menos de 1 ano;
- Entre 1 e 3 anos;
- Entre 3 e 5 anos;
- Mais de 5 anos.

### 6. Quais tipos de investimento você já realizou anteriormente?

- Nunca investi;
- Poupança;
- Previdência privada;
- Títulos de renda fixa;
- Fundos de investimentos;
- Ações, derivativos e produtos estruturados.

**7. Informe a composição atual da sua carteira por tipo de aplicação:**

**7.1 Fundos de investimento (Ex.: multimercado, renda fixa, ações, exclusivos, imobiliários, ETFs, outros)**

Valor aplicado:

Aplicou nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não

**7.2 Renda variável (ações):**

Valor aplicado:

Aplicou nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não

**7.3 Títulos de renda fixa (Ex.: títulos públicos, CDBs, debêntures, letras de câmbio/financeira, LCI/LCA, CRI/CRA):**

Valor da aplicação:

Você aplicou em títulos de renda fixa nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não

**7.4 Previdência privada:**

Valor aplicado:

Aplicou nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não

**7.5 Derivativos, COE, FIDC e FIP:**

Valor aplicado:

Aplicou nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não

**7 Quando você pretende utilizar os recursos investidos?**

( ) Nos próximos 6 meses;

( ) Nos próximos 12 meses;

( ) Não tenho necessidade de utilizar os recursos.